



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 460 DE 03 DE JULHO DE 2009

Procede a alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO de 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Ventania para o exercício de 2009.

Art. 2º - Os Anexos: Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos, Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas, Planejamento das Despesas – Identificação dos Projetos Atividades e Operações Especiais, aprovados pela Lei nº. 413/08 de 14 de Julho de 2008, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ventania para o exercício de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração de programas, ações e metas:

08 ESPORTE E TURISMO			
08.001 ESPORTE E TURISMO			
27.812.06051-100 – CAMPO FUTEBOL SUIÇO VILA STO ANTONIO			
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
SOMA			30.000,00

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
09.001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03081-772 – REVITALIZAÇÃO OLHO D AGUA PROFETA JOAO DE MARIA – C.R. 0242466-39			
4490.51.00.00.00	31772	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.630,57
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.833,95
SOMA			94.464,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

06 EDUCAÇÃO			
06.001 EDUCAÇÃO			
12.361.602.1-786 – C. DE REPASSE Nº 0263482-77/ME/2008/CAIXA – QUADRA COBERTA H.T.C.			
4490.51.00.00.00	31786	OBRAS E INSTALAÇÕES	194.824,50
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.025,50
SOMA			200.850,00

06 EDUCAÇÃO			
06.001 EDUCAÇÃO			
12.361.602.1-786 – C. DE REPASSE Nº 0237999/ME/2007/CAIXA – QUADRA COBERTA BARRO PRETO			
4490.51.00.00.00	31787	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.318,58
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.230,93
SOMA			226.549,51

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas no ano referido em cada ação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal